1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº100/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS. REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019; PROCESSO Nº 66/2019; ACRESCIMO DE VALOR POR AUMENTO DE QUANTITATIVO;

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 876.129.41/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO VILSON BERNARDI. brasileiro. doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Santa Rosa, na Avenida Rio Grande do Sul, 480 Sede, inscrita no CNPJ/MF sob n. ° 92.037.480/0001-83, neste ato representado pelo Sr. Lauri Antonio Justen inscrito no CPF/MF sob n.º 475.793.820-91doravantedenominado CONTRATADA, tendo em vista a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 24/2019, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de fraldasdescartáveis para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Quantidade			Descrição
03	1.350	unidades	de	Fraldadescartável ADULTO tamanho GRANDE,
	fralda			gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, prática, anatômica e confortável, com polpa de celulose, gel polímero absorvente, elásticos auto ajustáveis nas pernas, embalada empacotes. Na embalagem deverão estar impressos Todos os dados do fabricante, lote e validade. MARCA: FRALDAMED/WF VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,07 VALOR TOTAL: R\$5.778,00

CLÁUSULA SEGUNDA- A contratada atenderá ao presente termo contratual, obrigando-se a efetuar a entrega atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, segurança e o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA: O contratante exercerá a fiscalização, avaliação da qualidade da entrega.

- §1º Os produtos deverão estar em validade.
- §2º Os produtos constantes do item acima deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, e será avaliado no momento da entrega.
- §3° Os produtos/pacotes danificados ou com aparência duvidosa, diferente das especificações do Edital de Pregão Presencial nº 24/2019, farão com que os mesmos não sejam aceitos.
- §5° A entrega do produto será de no máximo 05 DIAS após a SOLICITAÇÃO, na Unidade Básica de Saúde, sob pena de aplicação da cláusula sexta.

CLAUSULA QUARTA: O preço total a ser pago pelo CONTRATANTE pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será de R\$ 1.444.50 (um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos), sem que incida sobre o mesmo qualquer reajuste a ser pago e será pago somente e após a vistoria da Secretaria, aprovação executada pelos servidores responsáveis, certificando o fiel cumprimento deste contrato.

O pagamento será efetuado de acordo com recursos do Programa Farmácia Básica. 2057- programa Farmácia Básica 339032. Material, bem ou serviço de distribuição gratuita.

Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

As demais clausulas permanecem inalteradas.

Iraí (RS), 02 DE ABRIL DE 2020.

MUNICIPIO DE IRAI - RS
ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal
Contratante

FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lauri Antonio Justen Contratado

CLOVIS JOSE MAGNABOSCO FILHO ASSESSORIA JURIDICA MUNICIPAL: OAB 35.297